



Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

Parecer: Projeto de Lei n.º 602/XV/1 (PCP) e Projeto de Lei n.º 665/XV/1 (BE)

Autora do Parecer: Bruno Nunes (CH)

Assunto: Projeto de Lei n.º 602/XV/1 (PCP) Reduz a contribuição para a ADSE, SAD e ADM para 3% e fixa a incidência das mesmas nos 12 meses correspondentes à remuneração mensal alterando o Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de setembro e Projeto de Lei n.º 665/XV/1 (BE) Reduz as contribuições para os subsistemas de saúde SAD e ADM

ÍNDICE

1. Introdução
2. Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa
3. Apreciação da conformidade dos requisitos constitucionais, regimentais e formais
4. Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas e petições)
5. Opinião do Relator
6. Conclusões e Parecer

1. Introdução

As iniciativas em apreciação são apresentadas pelos grupos parlamentares do Partido Comunista Português (PCP) e do Bloco de Esquerda (BE), ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa (Constituição) e do n.º 1 do artigo 119.º do Regimento da Assembleia da República (Regimento), que consagram o poder de iniciativa da lei. Trata-se de um poder dos Deputados, por força do disposto na alínea b) do artigo 156.º da Constituição e b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, bem como dos grupos parlamentares, por força do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 180.º da Constituição e da alínea f) do artigo 8.º do Regimento.

As iniciativas assumem a forma de projeto de lei, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 119.º do Regimento. Encontrando-se redigidas sob a forma de artigos, são precedidas de uma exposição de motivos e têm uma designação que traduz sinteticamente o seu objeto principal, cumprindo assim os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 124.º do Regimento.

São também respeitados os limites à admissão da iniciativa estabelecidos no n.º 1 do artigo 120.º do Regimento, uma vez que as mesmas parecem não infringir a Constituição ou os princípios nela consignados e definem concretamente o sentido das modificações a introduzir na ordem legislativa.

Ambos os Projetos de Lei implicam a redução das contribuições para os subsistemas de saúde. O Projeto de Lei do PCP para a ADSE, SAD e ADM e o Projeto de Lei do BE para a SAD e ADM, o que previsivelmente envolve encargos orçamentais, pelo que no decurso do processo legislativo poderá ser analisado se é necessário salvaguardar plenamente o princípio da «lei-travão», tendo-se, em todo o caso, em consideração que as iniciativas

Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

preveem, em caso de aprovação, a sua entrada «em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação».

A iniciativa Projeto de Lei n.º 602/XV/1 (PCP) Reduz a contribuição para a ADSE, SAD e ADM para 3% e fixa a incidência das mesmas nos 12 meses correspondentes à remuneração mensal alterando o Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de setembro de entrada a 1 de março de 2023, acompanhada da ficha de avaliação prévia de impacto de género. Em 2 de março de 2023 foi admitida e baixou na generalidade à Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local (13.ª), por despacho do Presidente da Assembleia da República. Foi anunciada igualmente em sessão plenária no dia 2 de março de 2023.

A iniciativa Projeto de Lei n.º 665/XV/1 (BE) Reduz as contribuições para os subsistemas de saúde SAD e ADM de entrada a 14 de março de 2023, acompanhada da ficha de avaliação prévia de impacto de género. Em 15 de março de 2023 foi admitida e baixou na generalidade à Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local (13.ª) com conexão com a 1.ª Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e com a 3.ª Comissão de Defesa Nacional, por despacho do Presidente da Assembleia da República, sendo a 13.ª Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local, a Comissão competente. Foi anunciada igualmente em sessão plenária no dia 15 de março de 2023.

Ambas as iniciativas, assim como a Petição Nº 225/XIV/2 Solicitam que os descontos para o Serviço de Assistência na Doença da GNR incidam sobre 12 meses de remuneração base, serão discutidas em plenário a 12 de abril de 2023.

2. Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

O Projeto de Lei n.º 602/XV/1 (PCP) em apreço propõe a alteração do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de setembro e do Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro para que as contribuições dos beneficiários da ADSE, da SAD e da ADM, passem a incidir em 12 meses por ano, descontando somente na remuneração mensal, deixando de fora os subsídios de férias e de Natal, ou seja, o período que deve ser considerado para as contribuições deverá ser 12 meses e não 14. Propõem ainda a redução da contribuição para os subsistemas de saúde para 3%, devendo ser iniciado um caminho de progressiva reposição da percentagem da contribuição aplicada antes de 2011 para os subsistemas de saúde, alegando também ser este o entendimento do Tribunal de Contas, expresso aquando da auditoria de seguimento à ADSE – Relatório nº 22/2019.

O Projeto de Lei n.º 665/XV/1 (BE) propõe a alteração do Regime Jurídico de Assistência na doença da GNR e PSP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 158/2005, de 20 de setembro e do Regime Jurídico da Assistência na doença aos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 167/2005, de 23 de setembro; reduzindo as contribuições para os subsistemas de saúde SAD e ADM para 2,50%, ao invés dos atuais 3,50%, justificando que o Governo recusa travar a inflação numa altura em que o custo de vida dispara todos os dias, em particular em bens essenciais como a alimentação, em que se verifica o empobrecimento de largas camadas da população, devem assim tomar-se medidas que aumentem o rendimento disponível das famílias.

3. Apreciação da conformidade dos requisitos constitucionais, regimentais e formais

Em relação ao Projeto de Lei n.º 602/XV/1 (PCP), deve ser tida em consideração a nota técnica elaborada pelos serviços da 13ª Comissão Parlamentar, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 131º do RAR, que subscrevemos, pela sua competente descrição, e

Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

que conclui que a iniciativa reúne os requisitos formais e constitucionais para ser apreciada em Plenário.

Em relação ao Projeto de Lei n.º 665/XV/1 (BE), deve igualmente ser tida em consideração a nota técnica elaborada pelos serviços da 13ª Comissão Parlamentar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 131º do RAR, que de igual modo subscrevemos, pela sua competente descrição, e que conclui que a iniciativa reúne os requisitos formais e constitucionais para ser apreciada em Plenário.

Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas e petições)

Em relação ao Projeto de Lei n.º 602/XV/1 (PCP) efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar, verificou-se que, neste momento, sobre matéria conexas, estão pendentes as seguintes iniciativas legislativas, as quais foram agendadas para o Plenário do dia 13 de abril, por arrastamento com a Petição n.º 225/XIV/2.ª - Solicitam que os descontos para o Serviço de Assistência na Doença da GNR incidam sobre 12 meses de remuneração base:

- Projeto de Lei n.º 665/XV/1.ª (BE) - Reduz as contribuições para os subsistemas de saúde SAD e ADM;
- Projeto de Lei n.º 692/XV/1.ª (CH) - Estipula que o desconto para o Sistema Complementar de Assistência na Doença da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública incide sobre 12 meses de remuneração base (sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de setembro).

Em relação ao Projeto de Lei n.º 665/XV/1 (BE) e depois de Efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar, verificou-se que, neste momento, sobre

Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

matéria conexa, estão pendentes as seguintes iniciativas legislativas, as quais foram agendadas para o Plenário do dia 13 de abril, por arrastamento com a Petição n.º 225/XIV/2.ª - Solicitam que os descontos para o Serviço de Assistência na Doença da GNR incidam sobre 12 meses de remuneração base:

- Projeto de Lei n.º 602/XV/1.ª (PCP) - Reduz a contribuição para a ADSE, SAD e ADM para 3% e fixa a incidência das mesmas nos 12 meses correspondentes à remuneração mensal alterando o Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de setembro;
- Projeto de Lei n.º 692/XV/1.ª (CH) - Estipula que o desconto para o Sistema Complementar de Assistência na Doença da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública incide sobre 12 meses de remuneração base (sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de setembro).

Antecedentes parlamentares (iniciativas legislativas e petições)

Em relação ao Projeto de Lei n.º 602/XV/1 (PCP), na XIV Legislatura, nenhum dos três projetos de resolução apresentados foi aprovado:

- Projeto de Resolução n.º 15/XIV/1.ª (CDS-PP) - Recomenda ao Governo que tome as medidas necessárias ao alargamento da ADSE a todos os portugueses, independentemente de terem ou não um vínculo laboral ao Estado;
- Projeto de Resolução n.º 25/XIV/1.ª (CH) - Exorta ao Governo que tome as urgentes medidas estruturais necessárias para garantir a sustentabilidade da ADSE;
- Projeto de Resolução n.º 92/XIV/1.ª (PSD) - Recomenda ao Governo a adoção de medidas que garantam a sustentabilidade da ADSE.

Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

Em relação ao Projeto de Lei n.º 665/XV/1 (BE) na XIV Legislatura, nenhum dos três projetos de resolução apresentados foi aprovado:

- Projeto de Resolução n.º 15/XIV/1.ª (CDS-PP) - Recomenda ao Governo que tome as medidas necessárias ao alargamento da ADSE a todos os portugueses, independentemente de terem ou não um vínculo laboral ao Estado;
- Projeto de Resolução n.º 25/XIV/1.ª (CH) - Exorta ao Governo que tome as urgentes medidas estruturais necessárias para garantir a sustentabilidade da ADSE;
- Projeto de Resolução n.º 92/XIV/1.ª (PSD) - Recomenda ao Governo a adopção de medidas que garantam a sustentabilidade da ADSE.

4. Opinião do Relator

O Deputado autor do Parecer, reserva a sua posição para a discussão das iniciativas legislativas, em sessão plenária.

5. Conclusões e Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local conclui e emite o seguinte parecer:

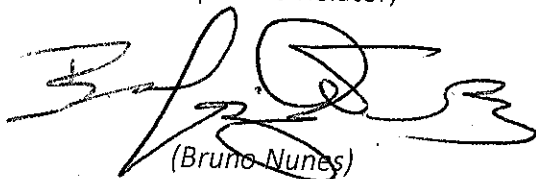
1. Os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP apresentaram o Projeto de Lei n.º 602/XV/1 (PCP) Reduz a contribuição para a ADSE, SAD e ADM para 3% e fixa a incidência das mesmas nos 12 meses correspondentes à remuneração mensal alterando o Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de setembro e os Deputados do Grupo Parlamentar do BE

Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

- apresentaram o Projeto de Lei n.º 665/XV/1 (BE) Reduz as contribuições para os subsistemas de saúde SAD e ADM.
2. As presentes iniciativas legislativas cumprem todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais em vigor, pelo que se encontra em condições de ser remetida para apreciação e votação em Plenário, nos termos do artigo 136º do RA;
 3. Nos termos regimentais aplicáveis o presente parecer deve ser remetido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

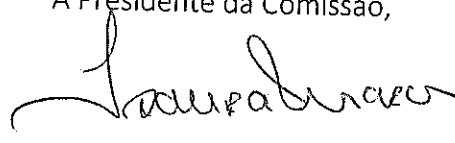
Palácio de S. Bento, 6 de abril de 2023

O Deputado Relator,



(Bruno Nunes)

A Presidente da Comissão,



(Isaura Morais)

